



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA

CNPJ: 83.211.391/0001-10
Rua Acrísio Santos, s/n – Centro – São Domingos do Araguaia



PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 2/2016-TP-026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA torna público que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por menor preço global, tendo por finalidade a seleção e **Contratação de empresa de engenharia civil para conclusão da Obra na construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde (UBS - Porte 02), localizada no Bairro São Luiz, Município de São Domingos do Araguaia**, além do que encontra-se definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia estará recebendo no prédio da Comissão Permanente de Licitação, localizado em sua sede, na Rua Acrísio Santos, S/N Centro – São Domingos do Araguaia/PA, **até às 16h00min do dia 27 de Julho de 2016**, quando se iniciará a abertura dos envelopes contendo o “Conjunto Proposta”, referente à documentação das empresas do ramo pertinente ao objeto da presente licitação, que obedecerá aos procedimentos e condições estabelecidos na Lei nº 8.666/93, complementados pelas especificações do presente edital.

Poderão participar da presente Tomada de Preços empresas cadastradas pela Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a abertura dos envelopes, observada a necessária qualificação.

TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA “Micro Empresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP”

I- FICA EXIGIDO QUALIFICAÇÃO PRÉVIA NA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA EFEITO DE APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

- a) **QUALIFICAÇÃO PRÉVIA**- Para usufruir do tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006), as licitantes DEVERÃO comprovar que estão registradas na Junta Comercial do Estado de origem como enquadradas na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por meio de declaração (conforme modelo do Anexo X), declarando, sob pena da lei, que estão enquadradas com ME ou EPP na Junta Comercial e que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir o tratamento favorecido e que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, ou poderão apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente, DATADA DE 2016.
- b) **A DECLARAÇÃO** deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, COM FIRMA RECONHECIDA POR CARTÓRIO.

- a) O documento de qualificação prévia (declaração* ou CERDITÃO**) deverá ser apresentado junto com a documentação de habilitação.

*Assinatura do representante/sócio-proprietário reconhecida em cartório; **Cópia Autenticada.

- b) O enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte será exigido para o dia da sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, devendo permanecer, até a assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA

CNPJ: 83.211.391/0001-10

Rua Acrísio Santos, s/n – Centro – São Domingos do Araguaia



- c) Os licitantes deverão observar as situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, que exclui do regime diferenciado e favorecido as ME e EPP que se enquadre em uma das hipóteses do parágrafo.

§ ÚNICO: Ficam os administradores ou titulares das licitantes e seus procuradores ou prepostos advertidos que constitui crime fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, punido com pena de detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, sem prejuízo das demais punições previstas.

II- VERIFICADO O ENQUADRAMENTO SERÁ OBEDECIDO:

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (Art. 42, Lei 123/2006);
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei 123/2006);
- i. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (§ 1º do Art. 43, Lei 123/2006);
- ii. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 1º do Art. 43, Lei 123/2006);
- c) Nesta Tomada de Preço nº 2/2016-TP-026, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Art. 44, Lei 123/2006);
- i. Neste caso, fica por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 1º, Art. 44, Lei 123/2006).
- d) Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, a ME ou EPP mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso "I" do caput artigo 45 da Lei 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta mesma Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) No caso de empate ou equivalência dos valores apresentados pelas "ME's" e "EPP's", que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (Inciso "III" Art. 45, Lei 123/2006);
- i. Caso seja ofertado valor pela sorteada, esse será o valor final adjudicado;
- ii. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ ÚNICO: Os dispostos contidos na alínea "d" e "c" somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Todavia, somente será considerada a proponente detentora da proposta com status de classificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA

CNPJ: 83.211.391/0001-10
Rua Acrísio Santos, s/n – Centro – São Domingos do Araguaia



ESPECIFICAÇÕES

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

É objeto da presente licitação, a **Contratação de empresa de engenharia civil para conclusão da Obra na construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde (UBS - Porte 02), localizada no Bairro São Luiz, Município de São Domingos do Araguaia.** Os serviços serão executados conforme Projeto Básico de Engenharia composto de Memorial Descritivo, desenhos e demais informações constantes nos anexos deste edital.

2. DO CADASTRO

Para efeitos de cadastramento, os licitantes deverão apresentar junto a Comissão Permanente de Licitações, até o terceiro dia anterior a abertura dos envelopes, a seguinte documentação:

2.1 Registro comercial no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

2.3 Prova de inscrição no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (que constará de certidão negativa, ou positiva com efeito negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda- Receita Federal e/ou certidão negativa quanto a dívidas ativas da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento de impostos e tributos (por se tratar de serviços não é necessário ter inscrição estadual, apenas a CND);

2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento de tributos municipais;

2.7 Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. De acordo com o Art. 29, "V" da Lei 8.666/93 (Alterado pela Lei nº 12.440/2011, de 07/07/2011);

2.9 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC)*, municipal (Alvará)**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

* Não é obrigatório; ** Obrigatório.

2.10 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.11 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do nº do Livro Diário, nº de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula, os quais deverão ser comprovados mediante apresentação de laudo técnico assinado por contador responsável:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA

CNPJ: 83.211.391/0001-10

Rua Acrísio Santos, s/n – Centro – São Domingos do Araguaia



LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: AD / PC = índice mínimo: 0,05

LIQUIDEZ CORRENTE: AC / PC = índice mínimo: 0,90

LIQUIDEZ GERAL: AC + ARLP / PC + PELP = índice mínimo: 0,90

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: PL / PC + PELP = índice mínimo: 0,90

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: PC + PELP / AT = índice máximo: 0,60

Onde:

AC = Ativo Circulante; AD= Ativo Disponível; ARLP =Ativo Realizável à Longo Prazo; AP= Ativo Permanente; AT= Ativo

Total; PC= Passivo Circulante; PELP= Passivo Exigível à Longo Prazo; PL= Patrimônio Líquido.

2.12 É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, sendo que os índices apresentados pela empresa através do laudo técnico acima mencionado, poderão ser a qualquer tempo analisados, quanto à veracidade, pela municipalidade.

2.13 Dispensada a apresentação do balanço patrimonial apenas as licitantes abertas no exercício vigente;

2.14 Os documentos deverão ser apresentados com autenticação em cartório, vedada a autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitações. Os documentos exigidos, quando couber, se não forem apresentados autenticados, serão conferidos na Internet antes da emissão do cadastro;

2.15 Apenas serão aceitos documentos para cadastro, das empresas que tiverem os mesmos dentro do prazo de validade, até o dia limite para cadastramento;

2.16 O cadastro de fornecedor somente será expedido, se a empresa apresentar todos os documentos exigidos;

2.17 Os documentos quando não constarem sua validade expressa, serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitações, quando emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data da apresentação do "Conjunto Proposta".

3. DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Os licitantes deverão apresentar, no dia e horário determinados para abertura desta licitação, dois envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo: o Envelope n° 01, a documentação comprobatória de habilitação, o Envelope n° 02, a proposta. Os envelopes serão entregues fechados/lacrados e rubricados e conterão a indicação do nome da Prefeitura de São Domingos do Araguaia, o número desta Tomada de Preços, nome completo da licitante, e a designação "Documento de Habilitação" e "Proposta Financeira", contendo os seguintes dizeres:

PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º PMSDA 2/2016-TP-026

CONTEÚDO: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

CNPJ DA PREPONENTE:

ENVELOPE N.º 1

PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º PMSDA 2/2016-TP-026

CONTEÚDO: PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE:

CNPJ DA PREPONENTE:

ENVELOPE N.º 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA

CNPJ: 83.211.391/0001-10
Rua Acrísio Santos, s/n – Centro – São Domingos do Araguaia



3.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ENVELOPE Nº 01

O licitante interessado na presente Tomada de Preços deverá apresentar as seguintes documentações para efeitos de habilitação:

3.1.1 **Certificado de Registro Cadastral – CRC**(Opcional; Art. 22, § 2º, Lei Federal nº 8.666/1993) desta Prefeitura e todos os documentos exigidos para cadastramento no item 2 com validade dentro do prazo da realização do certame; Apresentar todos os documentos de habilitação relacionados no CRC.

3.1.2 Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da(s) planilha(s) de custo(s), devidamente registrado(s) na entidade profissional competente(CREA), esta deverá ser apresentada juntamente com a CAT – Certidão de Acervo Técnico em nome do profissional responsável devidamente reconhecido pelo CREA, que pertença ao quadro permanente da LICITANTE, na data prevista para entrega da proposta, comprovando a execução de serviços de características semelhantes à de edificação civil, não necessariamente a construção de quadra coberta com vestiário (Inciso "I", § 1º, Art. 30 da Lei 8.666/93; Acórdão TCU 2.934/2011).

3.1.3 Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra e/ou serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela PREFEITURA;

3.1.4 A comprovação de vínculo profissional será feita mediante apresentação, no caso de empregados, de cópias autenticadas das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou da respectiva Ficha de Registro de Empregados, ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho ou do contrato de trabalho (modelo CREA/PA). No caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia autenticada do Contrato Social e a sua última alteração e/ou consolidação, bem como a Certidão Cargo e Função acompanhada do ART respectivo emitido pelo CREA sede da licitante;

3.1.5 Carta de apresentação do(s) responsável técnico(s) (ENG.º, CIVIL) que se responsabilizará pelos serviços objeto deste edital, conforme Anexo VII, devendo o (s) referido(s) profissional (is) constar da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto ao CREA e ser o mesmo detentor do (s) atestado (s) apresentado (s) para atendimento ao item 3.1.2;

3.1.6 Termo de Visita Técnica, conforme anexo VIII, da empresa licitante que comprove ter, a mesma, pleno conhecimento do local e condições de execução da obra e serviços. Sendo que a Visita Técnica poderá ser efetuada pelo responsável técnico da empresa ou outra pessoa habilitada para este fim, mediante prévio agendamento junto a Secretaria de Obras, no horário das 08 horas às 12 horas no prédio sede. A visita técnica será realizada até o último dia útil que antecede a abertura dos envelopes das 08 horas às 12 horas com as licitantes agendadas ou não, desde que estejam cadastradas.

§ ÚNICO: A Ausência do Termo de Visita Técnica fornecido pela Prefeitura não impossibilitará a habilitação da Licitante, desde que a mesma declare, via de seu representante legal com assinatura reconhecida em cartório, que tomou conhecimento do(s) local(is) e condições de execução da(s) obra(s) (Acórdãos TCU nºs. 1.174/2008, 1.599/2010, 874/2007, 1.332/2006, 1631/2007 e 021.115/2010-9).

3.1.7 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

3.1.8 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7.º da Constituição Federal, conforme Anexo VI(ver modelo apresentado);

3.1.9 Registro da empresa e do(s) responsável(s) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante. Deverão também apresentar a certidão com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA

CNPJ: 83.211.391/0001-10
Rua Acrísio Santos, s/n – Centro – São Domingos do Araguaia



visto do CREA/PA, as empresas cujo domicílio da sede esteja localizado fora do Estado do Pará (Lei n.º 5.194/66 e Resolução n.º 413/97 e 336/89 do CONFEA).

§ ÚNICO: O valor estimado da Contratação é de **R\$ 145.860,92 (Cento e quarenta e cinco mil e oitocentos sessenta reais e noventa e dois centavos)**;

3.1.10 A documentação acima exigida deverá ser apresentada em cópia autenticada em cartório, vedada a autenticação pela Comissão de Licitações. Os documentos quando não apresentados autenticados e, quando couber, serão conferidos pela internet e dada a devida autenticidade.

3.1.11 Os documentos quando não constarem sua validade expressa, serão aceitos pela Prefeitura de São Domingos do Araguaia-PA, quando emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data da apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial.

3.2. PROPOSTA FINANCEIRA – ENVELOPE Nº 02

Os documentos necessários para apresentação da proposta financeira detalhada, deverão estar devidamente preenchidos com as informações do proponente, redigidos em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente impressa em papel timbrado da firma proponente, ou em papel simples com carimbo do proponente, mas em ambos os casos deverão estar datados e assinados pelos responsáveis e constarão de:

3.2.1 Carta Proposta conforme modelo do Anexo II;

3.2.2 Planilha de Orçamento em conformidade com o modelo do anexo III;

3.2.3 Cronograma Físico-Financeiro devidamente preenchido com os valores da empresa (não acompanha anexo do edital, devendo a empresa elaborar de acordo com a conveniência respeitando o prazo de execução da obra);

3.2.4 Planilha de Composição de Custos unitário dos Serviços a Realizar conforme o modelo do anexo IV;

3.2.5 Tabela de Encargos Sociais conforme o modelo do anexo V;

3.2.6 As condições de proposta terão validade mínima de 60 (sessenta) dias;

3.2.7 Indicar o nome e a qualificação da pessoa que irá assinar o contrato em nome da empresa (sua nacionalidade, estado civil, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa);

3.2.8 Para efeito de pagamento, indicar o Banco, n.º da Agência e n.º da conta bancária.

§ ÚNICO: As informações solicitadas nos itens “3.2.6”, “3.2.7” e “3.2.8” poderão ser suprida na seção com o representante devidamente credenciado para este fim. Caso a licitante não encaminhe um representante, a falta dessas informações também não acarretarão prejuízo a proposta, ficando apenas uma ressalva que poderá ser suprida posteriormente quando da assinatura do contrato e, quanto a validade da proposta, deverá ser considerado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

4. ABERTURA DOS ENVELOPES

A abertura do envelope n.º 1 (Documentação de Habilitação) e análise dos mesmos, realizar-se-á na data e local previsto no preâmbulo deste Edital, e obedecerá aos seguintes procedimentos:

4.1 A Comissão Permanente de Licitação e os proponentes, ou pessoas legalmente habilitadas para representá-los, apreciarão e rubricarão todos os Documentos de Habilitação, sendo oportunizado a que todos se manifestem. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA

CNPJ: 83.211.391/0001-10

Rua Acrísio Santos, s/n – Centro – São Domingos do Araguaia



Comissão Permanente de Licitação então avaliará se todos os documentos necessários para habilitação foram apresentados, bem como se estão nas condições e prazos estabelecidos por este Edital, comunicando aos presentes o resultado e lavrando a respectiva ata, que será por todos os presentes assinada;

4.2 Presentes todos os proponentes, ou representados legalmente, poderá o Presidente da Comissão Permanente de Licitação consultá-los sobre a expressa desistência do prazo recursal (previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 8.666/93) referente a esta fase, registrando tal decisão em ata, que será por todos, assinada. A expressa desistência do prazo recursal poderá também acompanhar os documentos de habilitação, ou ser enviada mediante "fac-símile", pela empresa proponente, na data de abertura do envelope que contém os documentos de habilitação;

4.3 Aos concorrentes que não restarem habilitados, após eventual recurso, serão devolvidos os envelopes, fechados, que contém a proposta financeira;

4.4 Lavrada à desistência expressa do (s) recurso (s) quanto à fase de habilitação, e devolvidos os envelopes dos que restarem inabilitados, serão abertos os envelopes que contém a Proposta Financeira dos proponentes habilitados, sendo dado vista dos documentos aos presentes, para análise, rubrica e manifestação, registrando-se em ata as ocorrências relativas ao evento, que por todos será assinada;

§ ÚNICO: Caso a comissão julgue necessário, poderá suspender a seção pelo prazo estabelecido em ata não superior a 5 (cinco) dias úteis, afim de melhor averiguação do conteúdo das propostas, em razão da complexidade dos dados constantes da "planilha de custos unitários dos serviços" (§ 3º, Art. 43, Lei n.º 8.666/1993).

4.5 Não ocorrendo à desistência expressa, será aguardado o transcurso do prazo recursal expresso na Lei 8.666/93 e a designação de data, hora e local da abertura das propostas financeiras, ficará condicionada ao julgamento do (s) mesmo (s), e será previamente comunicado aos proponentes qualificados, por via postal, e-mail, ou divulgação em Imprensa Oficial, ou mediante envio de "fac-símile";

4.6 Quando da abertura do envelope n.º 2 (Proposta Financeira), se verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e com os preços correntes no mercado, quando então se passará ao julgamento na forma estipulada no item seguinte.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1 O julgamento das propostas será objetivo e o critério nesta Licitação será o Menor Preço Global, ou seja, será vencedor o licitante que apresentar a proposta, de acordo com as especificações deste Edital, e ofertar o menor preço global, sendo que a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos. As planilhas deverão estar em harmonia umas com as outras afim de evitar interpretação equivocada em relação ao valor final.

5.1.1 Será desclassificada as empresas licitantes que:

5.1.1.1 Apresentar valor global superior a **R\$ 145.860,92 (Cento e quarenta e cinco mil e oitocentos sessenta reais e noventa e dois centavos)**;

5.1.1.2 Apresentar proposta cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor valor obtido pela média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou valor orçado pela administração;

5.1.1.3 Apresentar BDI inferior a 12,75% (doze vírgula setenta e cinco por cento);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA

CNPJ: 83.211.391/0001-10
Rua Acrísio Santos, s/n – Centro – São Domingos do Araguaia



5.2 Em caso de empate, entre as propostas, a decisão dar-se-á por sorteio, para o qual serão convocados, com antecedência, todos os licitantes interessados, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, considerando também o tratamento diferenciado das “ME’s e EPP’s”;

5.3 O referido sorteio realizar-se-á independente do comparecimento dos representantes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata;

5.4 Serão passíveis de desclassificação as propostas que não atenderam as exigências deste Edital, ou estiverem em desconformidade com os preços praticados no mercado.

5.5 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas a desclassificação (§ 3º, Art. 48, Lei 8.666/93).

6. DOS RECURSOS:

6.1. Do resultado das habilitações e julgamento das propostas poderá ser interposto recurso, na forma do art. 109, caput, incisos e parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, observando os prazos e demais condições especificadas no referido artigo;

6.2. Caso haja intenção de interpor recurso, a abertura dos envelopes de proposta comercial ficará condicionada ao transcorrer dos prazos e decisões do recurso. Ocorrendo a desistência expressa do(s) recurso(s), a comissão iniciará imediatamente a abertura e julgamento das propostas comerciais.

7. DO PRAZO DE GARANTIA:

7.1 Homologado o resultado pela autoridade superior, adjudicando assim o objeto ao vencedor, e após a devida comunicação ao mesmo, terá dez (10) dias para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito a contratação, observando-se ainda as estipulações do artigo 64 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

7.2 No prazo de até cinco dias, após a assinatura do contrato, a critério da contratante, a contratada deverá apresentar GARANTIA, numa das modalidades previstas no art. 56 § 1º, I, II e III da Lei 8.666/93, correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;

7.3 Os prazos de que tratam os itens anteriores poderão ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos;

7.4 Se, dentro do prazo a empresa convocada não assinar o contrato, a PREFEITURA convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena e multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA por prazo de 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA

CNPJ: 83.211.391/0001-10
Rua Acrísio Santos, s/n – Centro – São Domingos do Araguaia



7.5 A execução da obra deverá ser realizada num prazo de 03 (três) meses consecutivos, a contar da emissão da AES (autorização de execução de serviços) pela Secretária de Obras, descontados tão-somente os dias de chuva e os impraticáveis, devidamente registrados;

8. DAS PENALIDADES:

8.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

8.2 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, pelo prazo de 02 (dois) anos;

8.3 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, pelo prazo de 02(dois) anos;

8.4 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será feito nas condições estipuladas no instrumento contratual, conforme Cronograma Físico-Financeiro, em até 30 (trinta) dias após o fechamento das medições dos serviços concluídos, a contar da data do recebimento da respectiva fatura e demais documentos, e o relatório de aprovação emitido pela Secretaria de Obras;

9.2 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar das CND's do INSS, FGTS, FEDERAL e Ministério do Trabalho.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 Caso o proponente desejar fazer-se representar na Licitação, deverá credenciar pessoa com específico poder para decidir sobre atos e eventos da mesma. Na credencial, que poderá ser em papel timbrado ou simples com o carimbo da firma proponente, constará além dos poderes concedidos, o número do documento de identidade e CPF do representante e, ao final, o nome, cargo e o CPF/MF do outorgante com assinatura reconhecida em cartório;

10.1.1 Esta credencial deverá vir fora dos envelopes juntamente com a cópia autenticada do contrato social ou documento equivalente que comprove os poderes de quem o outorga;

10.2 Não serão previstos no mesmo prazo da execução qualquer cláusula ou critério para reajuste dos preços propostos, devendo permanecer imutável o preço contratado, ressalvado as disposições previstas no artigo 65 da lei n.º 8666/93;

10.3 Toda manifestação registrada em Ata por parte do proponente, obrigará a que os mesmos assinem sob pena de invalidação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA

CNPJ: 83.211.391/0001-10
Rua Acrísio Santos, s/n – Centro – São Domingos do Araguaia



10.4 A PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, poderá a qualquer momento antes da contratação revogar a presente licitação por interesse Público ou anulá-la por ilegalidade, em qualquer fase, sempre mediante despacho fundamentado, não cabendo aos proponentes qualquer indenização devido ao ato;

10.5 Fica estipulado que, pelo fato de apresentarem "Proposta", os proponentes sujeitam-se a todos os termos, condições, normas, anexos, especificações e detalhes do presente Edital e que se comprometem a cumpri-lo plenamente, independente, de qualquer manifestação ou declaração, bem como aceita todas as cláusulas e condições da Minuta de Contrato, integrante deste Edital (Anexo I);

10.6 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução da presente, encontram-se asseguradas através da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação (Obras e Instalações).

Classificação da Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

10.7 As demais condições e exigências deste Edital constam dos Anexos I a X a seguir relacionados, os quais, são partes integrantes e indivisíveis do presente Edital:

Anexo I - Minuta de Contrato;

Anexo II - Modelo de Carta Proposta;

Anexo III - Modelo de Planilha de Orçamento;

Anexo IV - Modelo da Planilha de Composição Percentual de Custos dos Serviços a Realizar;

Anexo V - Modelo da Tabela de Encargos Sociais;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

Anexo VII - Modelo de Carta de Apresentação do Responsável Técnico;

Anexo VIII - Modelo de Atestado de Visita Técnica.

Anexo IX – Projeto Básico (memorial descritivo, lista de desenhos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro: Deverá ser solicitado a qualquer tempo em CD-R ou Pen Drive);

Anexo X – Modelo de Declaração de Enquadramento ME e EPP.

10.8 Outras informações relacionadas a esta Licitação e seus Anexos, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Acrísio Santos, s/n.º – Centro, São Domingos do Araguaia – PA.

São Domingos do Araguaia-PA, 27 de Junho de 2016.

LUCIMAR DA ROCHA LIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL/PMSDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA

CNPJ: 83.211.391/0001-10
Rua Acrísio Santos, s/n – Centro – São Domingos do Araguaia



ANEXO I

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

O Município de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na RUA ACRISIO SANTOS S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.562.704/0001-74, representado pelo(a) Sr.(a) CLAUDETE MARIA RINALDI CRUZ, e, de outro lado a _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a TOMADA DE PREÇOS nº 2/2016-TP-026 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia civil para conclusão da Obra na construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde (UBS - Porte 02), localizada no Bairro São Luiz, Município de São Domingos do Araguaia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações, descritas nos Anexos do edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2016-TP-026, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

1. O valor total deste Contrato é de R\$ (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços deverão ser executados até .

1.1 - O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;

2. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de 5 anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2016-TP-026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA

CNPJ: 83.211.391/0001-10

Rua Acrísio Santos, s/n – Centro – São Domingos do Araguaia



2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório nº 2/2016-TP-026, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 1% (um por cento) do valor global de sua proposta, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

1.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

1.1.1 - a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE;

1.2 - seguro-garantia;

1.3 - fiança bancária.

2. No caso de rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

1. A vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até , tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:

1.1 - permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços de reforma e adequação;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

1.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio da Comissão para tanto formalmente designada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA

CNPJ: 83.211.391/0001-10
Rua Acrísio Santos, s/n – Centro – São Domingos do Araguaia



1.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, desde que comprovada a necessidade deles;

1.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2016-TP-026;

1.6 - solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2016-TP-026;

1.7 - atestar as nota fiscal/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2016-TP-026:

1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

1.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços ou no recinto da CONTRATANTE;

1.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

1.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA

CNPJ: 83.211.391/0001-10
Rua Acrísio Santos, s/n – Centro – São Domingos do Araguaia



a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

1.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

1.10 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

1.11 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços de reforma e adequação;

1.12 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

1.13 - remover o entulho e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

1.14 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

1.15 - permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles por ele formalmente indicados, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

1.16 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.17 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2016-TP-026;

1.18 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

1.19 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

1.20 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2016-TP-026, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

1.21 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;

1.22 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA

CNPJ: 83.211.391/0001-10

Rua Acrísio Santos, s/n – Centro – São Domingos do Araguaia



1.23 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

1.24 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

1.25 - durante o período de garantia de que tratam os itens 1.24 e desta Cláusula, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo CONTRATANTE, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

1.26 - manter, durante toda a execução dos serviços de reforma e adequação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na TOMADA DE PREÇOS nº 2/2016-TP-026.

2. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:

2.1 - efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

2.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

2.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

2.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA

CNPJ: 83.211.391/0001-10
Rua Acrísio Santos, s/n – Centro – São Domingos do Araguaia



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

1.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

1.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2016-TP-026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços de reforma e adequação serão acompanhados e fiscalizados por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

1.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

1.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste Contrato, para efeito de pagamento.

2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

3. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

5. O representante da CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA

CNPJ: 83.211.391/0001-10
Rua Acrísio Santos, s/n – Centro – São Domingos do Araguaia



6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DA REFORMA

1. Após concluído, o objeto deste contrato será recebido provisoriamente pela Administração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

2. O recebimento definitivo do objeto deste contrato será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

3. Os serviços somente serão considerado concluídos e em condições de ser recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste Contrato caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016 Projeto 1416.101220052.1.057 Construção, Ampliação e Reforma Unidades de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

1.1 - A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PAGAMENTO

1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao credor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na CONTRATANTE.

1.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

1.2 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

1.2.1 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA

CNPJ: 83.211.391/0001-10

Rua Acrísio Santos, s/n – Centro – São Domingos do Araguaia



1.2.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

1.2.3 - as medições deverão ser solicitadas pela CONTRATADA até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

1.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da CONTRATANTE, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela CONTRATADA:

1.3.1- entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela CONTRATADA na TOMADA DE PREÇOS nº 2/2016-TP-026, menos o BDI contratual; e

1.3.2- o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

1.4 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91.

1.4.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

1.5 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

2.1 - Registro da obra no CREA;

2.2 - Matrícula da obra no INSS; e

2.3 - Relação dos Empregados - RE.

3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade à CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA

CNPJ: 83.211.391/0001-10

Rua Acrísio Santos, s/n – Centro – São Domingos do Araguaia



6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

2. A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente este contrato nos seguintes casos:

2.1 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

2.2 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

1.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA

CNPJ: 83.211.391/0001-10
Rua Acrísio Santos, s/n – Centro – São Domingos do Araguaia



1.3 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total deste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução deste Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

3.1 - pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na Cláusula Sexta;

3.2 - pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.3 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

3.4 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

3.5 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

3.6 - pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA

CNPJ: 83.211.391/0001-10
Rua Acrísio Santos, s/n – Centro – São Domingos do Araguaia



4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2016-TP-026, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA

CNPJ: 83.211.391/0001-10

Rua Acrísio Santos, s/n – Centro – São Domingos do Araguaia



1. Este Contrato fica vinculado aos termos da TOMADA DE PREÇOS n.º 2/2016-TP-026, cuja realização decorre da autorização da CONTRATANTE, constante do processo licitatório n.º 2/2016-TP-026, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA, em ____ de _____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA

CNPJ: 83.211.391/0001-10
Rua Acrísio Santos, s/n – Centro – São Domingos do Araguaia



MODELO DE CARTA PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 2/2016-TP-026
Ass.: Apresentação da Proposta

Prezados Senhores:

Tem a presente, à finalidade de apresentar a V.S.^a a nossa proposta financeira para Contratação de empresa de engenharia civil para conclusão da Obra na construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde (UBS - Porte 02), localizada no Bairro São Luiz, Município de São Domingos do Araguaia. Os serviços serão executados conforme Projeto Básico de Engenharia composto de Memorial Descritivo, desenhos e demais informações constantes nos anexos do edital de licitação nº ____/____

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta. Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

1. Que nos comprometemos a efetuar o objeto como descrito nos documentos de licitação;
2. Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de homologação da presente licitação, é de _____ (por extenso) dias;
3. Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
4. Que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições locais onde será executada a obra;
5. Que o preço global ofertado é de _____ conforme constantes da Planilha de Orçamento (Anexo); sendo 000% (valor percentual por extenso) em materiais e 000% (valor percentual por extenso) em mão de obra;
6. Que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos a "PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA", o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;
7. Que temos conhecimento que a "PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA" não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA

CNPJ: 83.211.391/0001-10
Rua Acrísio Santos, s/n – Centro – São Domingos do Araguaia



8. Que nos propomos a cumprir com todas determinações de origem legal relacionados no Edital e Minuta de Contrato, bem como as que surgirem por determinação legal.

Local, _____ de _____ de _____.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA

CNPJ: 83.211.391/0001-10

Rua Acrísio Santos, s/n – Centro – São Domingos do Araguaia



ANEXO III – MODELO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ANEXO A PROPOSTA)

REFERÊNCIA	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PR.UNITARIO (SEMBDI)	PR.UNITARIO (COM BDI 25%)	TOTAL	PORC.(%)
	1	COBERTURA						
SEOP-71364	1.1	Cobertura em policarbonato, incluindo estrutura metálica	m ²	29,83	249,36	332,48	R\$ 9.917,88	6,80%
TOTAL DO Item 1							R\$ 9.917,88	6,80%
	2	REVESTIMENTOS - PISOS, PAREDES E TETOS						
	2.1	PISO						
Composição Local	2.1.1	Pavimentação em PAVER rejuntado com pó de pedra, inclusive base de pó de pedra – (acesso ambulâncias e estacionamento)	m ²	67,94	41,25	55,00	R\$ 3.736,70	2,56%
SINAPI-74164/004	2.1.2	Lastro de cascalho (estacionamento – h=10cm)	m ³	13,74	105,98	141,31	R\$ 1.941,60	1,33%
SINAPI-74012/001	2.1.3	Sarjeta em concreto, preparo manual, com seixo rolado, espessura – 8 cm largura = 40cm	m ²	13,88	28,43	37,90	R\$ 526,05	0,36%
SINAPI-87251	2.1.4	Piso cerâmico 40x40cm, assentada com argamassa colante, com rejuntamento em epóxi	m ²	74,29	34,40	45,87	R\$ 3.407,68	2,34%
SINAPI-88649	2.1.5	Rodapé cerâmico H=10cm, assentada com argamassa colante, com rejuntamento em epóxi	m	263,45	9,14	12,18	R\$ 3.208,82	2,20%
SINAPI-84161	2.1.6	Soleira de granito - portas	m	33,85	42,01	56,01	R\$ 1.895,94	1,30%
	2.2	PAREDE						
SINAPI-87269	2.2.1	Revestimento cerâmico 30x20cm, assentada com argamassa colante, com rejuntamento em epóxi	m ²	64,95	42,09	56,12	R\$ 3.644,99	2,50%
ORSE-8624	2.2.2	Emassamento c/massa acrílica para ambientes internos, duas demãos	m ²	885,78	5,75	7,66	R\$ 6.785,07	4,65%
SINAPI-92236	2.2.3	Pintura látex acrílica ambientes internos, duas demãos	m ²	885,78	5,18	6,91	R\$ 6.120,74	4,20%
SINAPI-84086	2.2.4	Peitoril de granito (Janelas)	m	48,50	46,94	62,59	R\$ 3.035,62	2,08%
SINAPI-88489	2.2.5	Pintura externa em textura acrílica	m ²	979,55	8,42	11,22	R\$ 10.990,55	7,53%
	2.3	TETO						
ORSE-8624	2.3.1	Emassamento c/massa acrílica para ambientes internos, duas demãos	m ²	362,33	5,75	7,66	R\$ 2.775,45	1,90%
SINAPI-88488	2.3.2	Pintura látex acrílica ambientes internos, duas demãos	m ²	362,33	9,16	12,21	R\$ 4.424,05	3,03%
SINAPI-88488	2.3.3	Pintura externa em textura acrílica	m ²	50,55	9,16	12,21	R\$ 617,22	0,42%
SINAPI-73986/001	2.3.4	Forro de gesso	m ²	2,55	24,61	32,81	R\$ 83,67	0,06%
	2.4	MURO DE FECHAMENTO						
SINAPI-88488	2.4.1	Pintura externa em textura acrílica	m ²	38,76	9,16	12,21	R\$ 473,26	0,32%
TOTAL DO Item 2							R\$ 53.667,41	36,79%
	3	ESQUADRIAS						
	3.1	MADEIRA						
SINAPI-74065/003	3.1.1	Pintura esmalte para madeira, duas demãos, incluso aparelhamento com fundo nivelador branco fosco	m ²	150,57	13,60	R\$ 18,13	R\$ 2.729,83	1,87%
	3.2	ALUMINIO						
ORSE-9247	3.2.1	Bicicletário em tubo de aço galvanizado	un	1,00	103,96	R\$ 138,61	R\$ 138,61	0,10%
	3.3	VIDRO						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA

CNPJ: 83.211.391/0001-10

Rua Acrísio Santos, s/n – Centro – São Domingos do Araguaia



SINAPI-72120	3.3.1	Conjunto de vidro temperado 10mm com 1 porta – CV1/CV2	m ²	17,43	222,67	R\$ 296,89	R\$ 5.174,79	3,55%
SINAPI-72116	3.3.2	Vidro liso comum transparente, espessura 3mm	m ²	41,20	69,65	R\$ 92,87	R\$ 3.826,24	2,62%
SINAPI-85005	3.3.3	Espelho cristal fixado com botões	m ²	3,64	243,45	R\$ 324,60	R\$ 1.181,54	0,81%
TOTAL DO Item 3							R\$ 13.051,02	8,95%
4		INSTALAÇÕES ELETRICAS						
4.1		PONTOS ELETRICOS						
Composição local	4.1.1	Luminária fluorescente tubular 15, 2x28W/127V de sobrepor com corpo em chapa de aço tratada e pintada, painel em chapa de aço perfurada, tratada e pintada refletor facetado em alumínio anodizado brilhante de alta refletância e alta pureza 99,85%, soquete tipo push – IN G – 5 de engate rápido, rotor de segurança em policarbonato e contatos em bronze fosforoso e difusor transparente de poliestireno, com lâmpadas - completa	un	48	130,28	R\$ 173,70	R\$ 8.337,60	5,72%
Composição local	4.1.2	Luminária fluorescente compacta de sobrepor, para 2 x 18/ 26W ou fc eletrônica 23W e chapa de aço tratada e pintada, com refletor em alumínio anodizado alto brilho, difusor em acrílico translucido na cor branca, com lâmpadas - completa	un	11	108,44	R\$ 144,59	R\$ 1.590,49	1,09%
SEOP-170983	4.1.3	Arandela tipo tartaruga com lâmpada eletrônica 16W - completa	un	23	56,21	R\$ 74,94	R\$ 1.723,62	1,18%
SEINFRA-C0389	4.1.4	Bloco autônomo para iluminação de emergência e indicação de saída	un	3	210,98	R\$ 281,30	R\$ 843,90	0,58%
900420	4.1.5	Projeter com lâmpada e reator vapor metálico 150W completo	un	2,00	168,53	R\$ 224,70	R\$ 449,40	0,31%
SINAPI-83399	4.1.6	Relé fotoelétrico	un	2,00	35,48	R\$ 47,30	R\$ 94,60	0,06%
SINAPI-91939	4.1.7	Placa de saída de fio com furo central em Cx. 4"x2" para ponto de chuveiro ou aquecedor	un	3,00	11,67	R\$ 15,56	R\$ 46,68	0,03%
SINAPI-92005	4.1.8	Tomada 20A/127V padrão brasileiro em Cx. 4"x2"	un	64,00	27,34	R\$ 36,45	R\$ 2.332,80	1,60%
SINAPI-92021	4.1.9	Tomada 20A/127V em Cx. 10"x10" de piso alta	un	4,00	53,04	R\$ 70,72	R\$ 282,88	0,19%
SINAPI-92019	4.1.10	Tomada dupla 20A/127V padrão brasileiro em Cx. 4"x4"	un	11,00	38,58	R\$ 51,44	R\$ 565,84	0,39%
SINAPI-91953	4.1.11	Interruptor c/ 1 tecla simples em Cx. 4"x2"	un	19,00	13,53	R\$ 18,04	R\$ 342,76	0,23%
SINAPI-91959	4.1.12	Interruptor c/ 2 teclas simples em Cx. 4"x2"	un	11,00	21,58	R\$ 28,77	R\$ 316,47	0,22%
SINAPI-91967	4.1.13	Interruptor c/ 3 teclas simples em Cx. 4"x2"	un	4,00	29,64	R\$ 39,52	R\$ 158,08	0,11%
SINAPI-91975	4.1.14	Interruptor c/ 4 teclas simples em Cx. 4"x2"	un	1,00	41,96	R\$ 55,95	R\$ 55,95	0,04%
SINAPI-92029	4.1.15	Interruptor c/ 1 tecla paralela em Cx. 4"x2"	un	2,00	25,48	R\$ 33,97	R\$ 67,94	0,05%
SINAPI-92019	4.1.16	Tomada dupla 20A/127V padrão brasileiro em Cx. 4"x2"	Pt	37,00	38,58	R\$ 51,44	R\$ 1.903,28	1,30%
4.2		QPDG						
SINAPI-74130/006	4.2.1	Disjuntor termomagnético tripolar 125A capac. Interrup. 25KA-curva C	un	1	224,91	R\$ 299,88	R\$ 299,88	0,21%
SINAPI-74130/005	4.2.2	Disjuntor termomagnético tripolar 100A capac. Interrup. 25KA-curva C	un	1	76,84	R\$ 102,45	R\$ 102,45	0,07%
SINAPI-83641	4.2.3	Para raio tipo VCL 175V 45KA	un	1	299,57	R\$ 399,42	R\$ 399,42	0,27%
4.3		QUADROS						
SEOP-171469	4.3.1	Interruptor diferencial 4x63A sens. 30MA (tetrapolar)	un	2,00	148,58	R\$ 198,10	R\$ 396,20	0,27%
SINAPI-83641	4.3.2	Para raio tipo VCL 40KA	un	3,00	299,57	R\$ 399,42	R\$ 1.198,26	0,82%
SINAPI-74130/005	4.3.3	Disjuntor termomagnético tripolar 80A capac. Interrup. 25KA-curva C	un	2	76,84	R\$ 102,45	R\$ 204,90	0,14%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA

CNPJ: 83.211.391/0001-10

Rua Acrísio Santos, s/n – Centro – São Domingos do Araguaia



SINAPI-74130/001	4.3.4	Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 10 a 30A	un	10	8,65	R\$ 11,53	R\$ 115,30	0,08%
SINAPI-74130/002	4.3.5	Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 35 a 50A	un	10	13,64	R\$ 18,18	R\$ 181,80	0,12%
SINAPI-74130/003	4.3.6	Disjuntor termomagnético bipolar padrão nema (americano) 10 a 50A	un	5	41,15	R\$ 54,86	R\$ 274,30	0,19%
	4.5	EQUIPAMENTOS LOGICA E TELEFONIA						
ORSE-7792	4.5.1	Placa 4"x4" com uma tomada de lógica tipo RJ45 Cat.6	un	12,00	12,45	R\$ 16,60	R\$ 199,20	0,14%
Composição local	4.5.2	Certificação de cabeamento horizontal conforme normas para atendimento da categoria 6	Pt	12,00	97,50	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00	1,07%
SEOP-210083	4.5.3	Ponto para instalação de telefonia	Pt	9,00	56,64	R\$ 75,52	R\$ 679,68	0,47%
Composição local	4.5.4	Rack 10U'S tipo auto portante com porta em acrílico e chave frontal e lateral, com 2 ou 4 ventiladores de teto	un	1	297,62	R\$ 396,83	R\$ 396,83	0,27%
SEOP-171185	4.5.5	Switch 24 portas 10/100/1000 gerenciável	un	1	509,57	R\$ 679,42	R\$ 679,42	0,47%
SEOP-171191	4.5.6	Voice panel 24 portas 10/100/1000 gerenciável	un	1	412,39	R\$ 549,85	R\$ 549,85	0,38%
Composição local	4.5.7	Placa saída de fio – 4"x4" – antena de TV	un	2	15,00	R\$ 20,00	R\$ 40,00	0,03%
SEOP-170309	4.5.8	Ponto para instalação antena de TV	Pt	2	65,06	R\$ 86,75	R\$ 173,50	0,12%
Composição local	4.5.9	Caixa telefônica (400x40x120mm) de embutir	un	1,00	107,34	R\$ 143,12	R\$ 143,12	0,10%
TOTAL DO Item 4							R\$ 26.706,40	18,31%
	5	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS						
	5.1	LOUÇAS E APARELHOS SANITÁRIOS						
SINAPI-6021	5.1.1	Vaso sanitário sifonado louça branca padrão popular, com conjunto para fixação para vaso sanitário com parafuso, arruela e bucha	un	3	149,51	R\$ 199,35	R\$ 598,05	0,41%
SEOP-190806	5.1.2	Assento para vaso sanitário de plástico padrão popular	un	3	16,04	R\$ 21,39	R\$ 64,17	0,04%
Composição local	5.1.3	Vaso sanitário sifonado louça branca padrão PNE, com conjunto para fixação para vaso sanitário com parafuso, arruela e bucha, incluído assento	un	4	238,91	R\$ 318,55	R\$ 1.274,20	0,87%
SEOP-190797	5.1.4	Porta papel higiênico roldão em plástico ABS	un	7	34,97	R\$ 46,63	R\$ 326,41	0,22%
SINAPI-86943	5.1.5	Lavatório louça branca suspenso 29,5x39,0 cm, padrão popular com sifão plástico tipo copo 1", válvula em plástico branco 1" e conjunto para fixação	un	17,00	119,81	R\$ 159,74	R\$ 2.715,58	1,86%
Composição local	5.1.6	Lavatório em inox para escovação, incluído válvulas e sifões, conforme projeto	un	1,00	570,08	R\$ 760,10	R\$ 760,10	0,52%
SEINFRA-C1990	5.1.7	Porta sabonete líquido	un	18,00	17,57	R\$ 23,42	R\$ 421,56	0,29%
SEINFRA-C1996	5.1.8	Porta toalha de papel	un	18	31,79	R\$ 42,38	R\$ 762,84	0,52%
SINAPI-86922	5.1.9	Tanque louça branca com coluna med. 56x48cm incluído acessórios de fixação ferragens em metal cromado torneira de pressão de ½" válvula de escoamento e sifão de ¼"x1½"	un	1	403,13	R\$ 537,51	R\$ 537,51	0,37%
Composição local	5.1.10	Bebedouro de pressão em inox	un	1	882,29	R\$ 1.176,39	R\$ 1.176,39	0,81%
Composição local	5.1.11	Bancada em inox com cuba (com válvula e sifão em metal cromados), completa – CFE projeto	m	16,25	480,22	R\$ 640,29	R\$ 10.404,71	7,13%
Composição local	5.1.12	Bancada em inox	m	2,35	555,22	R\$ 740,29	R\$ 1.739,68	1,19%
Composição local	5.1.13	Barra apoio para deficiente em aço inox	m	21,60	13,58	R\$ 18,10	R\$ 390,96	0,27%
Composição local	5.1.14	Expurgo em inox	un	1,00	1.442,59	R\$ 1.923,45	R\$ 1.923,45	1,32%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA

CNPJ: 83.211.391/0001-10

Rua Acrísio Santos, s/n – Centro – São Domingos do Araguaia



Composição local	5.1.15	Torneira automática comada ½” ou ¾” para lavatório, com engate flexível metálico ½”x ¾” cm	un	17,00	80,96	R\$ 107,95	R\$ 1.835,15	1,26%
SINAPI-86906	5.1.16	Torneira cromada ½” para limpeza	un	5	33,68	R\$ 44,90	R\$ 224,50	0,15%
Composição local	5.1.17	Torneira automática comada tubo móvel para bancada ½” ou ¾” para pias	un	10	80,96	R\$ 107,95	R\$ 1.079,50	0,74%
SINAPI-9535	5.1.18	Chuveiro elétrico comum tipo ducha	un	3	50,28	R\$ 67,04	R\$ 201,12	0,14%
Composição local	5.1.19	Cadeira escamotável para banho – padrão PNE	un	1	202,34	R\$ 269,79	R\$ 269,79	0,18%
	5.2	REAPROVEITAMENO DE AGUA PLUVIAIS						
SEOP-181504	5.2.1	Reservatório d’água de fibra cilíndrico, capacidade 3.000L	un	1,00	1.243,42	R\$ 1.657,89	R\$ 1.657,89	1,14%
SINAPI-73795/002	5.2.2	Válvula de retenção vertical Ø 25mm (1¼”)	un	1,00	37,41	R\$ 49,88	R\$ 49,88	0,03%
SINAPI-74058/002	5.2.3	Torneira de boia real ¾”	un	1,00	50,08	R\$ 66,77	R\$ 66,77	0,05%
Composição local	5.2.4	Luva de aço galvanizado ¾”	un	1	8,48	R\$ 11,30	R\$ 11,30	0,01%
Composição local	5.2.5	Filtro volumétrico modelo VF1	un	1	901,61	R\$ 1.202,15	R\$ 1.202,15	0,82%
Composição local	5.2.6	Freio d’água Ø100	un	1	78,00	R\$ 104,00	R\$ 104,00	0,07%
Composição local	5.2.7	Sifão ladrão Ø100	un	1	159,75	R\$ 213,00	R\$ 213,00	0,15%
Composição local	5.2.8	Sistema automático de realimentação ¾” contendo boia automática de nível e válvula solenoide	un	1	500,38	R\$ 667,17	R\$ 667,17	0,46%
Composição local	5.2.9	Conjunto flutuante de sucção Ø1”	un	1,00	431,10	R\$ 574,80	R\$ 574,80	0,39%
SINAPI	5.2.10	Boia automática de mínimo	un	1,00	53,08	R\$ 70,77	R\$ 70,77	0,05%
Composição local	5.2.11	Pressurizador (silencioso) automático com pressostato, potencia 0.5HP 19mca 2.000/h	un	1,00	441,94	R\$ 589,25	R\$ 589,25	0,40%
SINAPI-74183/001	5.2.12	Registro gaveta 1¼” bruto latão – fornecimento e instalação	un	1	61,95	R\$ 82,60	R\$ 82,60	0,06%
SINAPI-89972	5.2.13	Registro gaveta ¾” bruto latão – fornecimento e instalação	un	1	31,07	R\$ 41,42	R\$ 41,42	0,03%
SINAPI-74184/001	5.2.14	Registro gaveta 1” bruto latão – fornecimento e instalação	un	1	43,97	R\$ 58,62	R\$ 58,62	0,04%
	5.3	METAIS ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS						
SINAPI-89985	5.3.1	Registro pressão ¾” com canopla acabamento cromado simples	un	3	54,42	R\$ 72,56	R\$ 217,68	0,15%
SINAPI-40729	5.3.2	Válvula descarga de 1.½” com registro, acabamento em metal cromado	un	8,00	174,22	R\$ 232,29	R\$ 1.858,32	1,27%
SINAPI-89987	5.3.3	Registro de gaveta ¾” com canopla acabamento cromado simples	un	20,00	57,40	R\$ 76,53	R\$ 1.530,60	1,05%
SINAPI-74058/002	5.3.4	Torneira de boia real ¾”	un	1,00	50,08	R\$ 66,77	R\$ 66,77	0,05%
ORSE-935	5.3.5	Luva de aço galvanizado ¾”	un	1	7,36	R\$ 9,81	R\$ 9,81	0,01%
SINAPI-89353	5.3.6	Registro gaveta ¾” bruto latão – fornecimento e instalação	un	2	25,20	R\$ 33,60	R\$ 67,20	0,05%
SEOP-180093	5.3.7	Caixa sifonada PVC com grelha	un	11	12,15	R\$ 16,20	R\$ 178,20	0,12%
TOTAL DO Item 5							R\$ 36.023,87	24,70%
	6	COMUNICAÇÃO VISUAL						
Composição local	6.1	Placas de identificação “1” em chapa aço galvanizado Nº26 com pintura automotiva PU, com 2 postes reto em aço cor natural engastado no solo. Aplicação de adesivo vinil monomérico. Dimensão 150x77cm	un	1,00	663,00	R\$ 884,00	R\$ 884,00	0,61%
Composição local	6.2	Placa de sinalização “2” em PVC adesivado com adesivo polimérico recortado eletronicamente e fixado a parede com fita dupla face DIM 80x41cm	un	3,00	68,25	R\$ 91,00	R\$ 273,00	0,19%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA

CNPJ: 83.211.391/0001-10

Rua Acrísio Santos, s/n – Centro – São Domingos do Araguaia



Composição local	6.3	Placa de sinalização "3" em PVC adesivado com adesivo polimérico recortado eletronicamente e fixado ao teto por cabo de aço 2mm DIM 40x50cm	un	5,00	87,75	R\$ 117,00	R\$ 585,00	0,40%
Composição local	6.4	Placas de identificação "5 - fachada" em chapa aço galvanizado Nº26 com pintura automotiva PU, fixado a parede com parafusos. Aplicação de adesivo vinil monomérico. DIM 150x60cm	un	1,00	370,50	R\$ 494,00	R\$ 494,00	0,34%
Composição local	6.5	Placa de identificação "6" em PVC adesivado com adesivo polimérico recortado eletronicamente e fixado a parede com fita dupla face DIM 20x10cm	un	21,00	33,15	R\$ 44,20	R\$ 928,20	0,64%
Composição local	6.6	Placa de identificação "7" em PVC adesivado com adesivo polimérico recortado eletronicamente e fixado a parede com fita dupla face DIM 20x5cm (compressor e resíduos)	un	4,00	24,38	R\$ 32,50	R\$ 130,00	0,09%
TOTAL DO Item 6							R\$ 3.294,20	2,26%
	7	DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA						
Composição local	7.1	Banco de concreto curvo	un	2,00	279,26	R\$ 372,34	R\$ 744,68	0,51%
Composição local	7.2	Banco em concreto armado	un	1,00	321,62	R\$ 428,82	R\$ 428,82	0,29%
SINAPI-9537	7.3	Limpeza final da obra	m ²	459,85	1,16	R\$ 1,54	R\$ 708,17	0,49%
SINAPI-72897 SINAPI-72900	7.4	Carga, transporte e destinação de entulhos DTM 10 Km	m ³	58,86	16,80	R\$ 22,40	R\$ 1.318,46	0,90%
TOTAL DO Item 7							R\$ 3.200,13	2,19%
TOTAL DA OBRA							R\$ 145.860,92	100,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA

CNPJ: 83.211.391/0001-10
Rua Acrísio Santos, s/n – Centro – São Domingos do Araguaia



ANEXO IV (ANEXO A PROPOSTA)

MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIO DOS SERVIÇOS

Item	Discriminação	Und	Qty	P.Unt	P.Total
1.1	Placa da obra - padrão 3,00 m ²	M ²	X,XX	XX,XX	X.XXX,XX
	Servente	h	X,XXXX	XX,XX	X.XXX,XX
	Pedreiro	h	X,XXXX	XX,XX	X.XXX,XX
	Encargos Sociais=			XX,XX%	XX,XX
	Soma da mão-de-obra				X.XXX,XX
	Tábua de madeira branca 20 pls	dz	X,XXXX	XX,XX	X.XXX,XX
	Prego 2 1/2" x 10	kg	X,XXXX	XX,XX	X.XXX,XX
	Placa de obra em lona tipo banner - L=1,50m x H=3,00m	m ²	X,XXXX	XX,XX	X.XXX,XX
	Pernambuco 3" x 1,5" 20 pls madeira branca	dz	X,XXXX	XX,XX	X.XXX,XX
	Soma=				X.XXX,XX
	Sub-total				X.XXX,XX
	BDI			XX,XX%	XX,XX
	Total do Item com BDI				X.XXX,XX

OBS: Todas as folhas deverão ser rubricadas pelo responsável legal, não sendo necessário a assinatura de engenheiro ou técnico equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA

CNPJ: 83.211.391/0001-10
Rua Acrísio Santos, s/n – Centro – São Domingos do Araguaia



ANEXO V (Anexo a Proposta) MODELO DE TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO	ENCARGOS	%
A	INSS	
	FGTS	
	INCRA	
	SALARIO EDUCAÇÃO	
	SENAI	
	SESI	
	SEGURO	
	SUB-TOTAL A	
B RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	FÉRIAS	
	AUXILIO ENFERMIDADE	
	13º SALÁRIO	
	SUB-TOTAL B	
C	AVISO PRÉVIO	
	FGTS P/RECISÃO	
	OUTROS (ESPECIFICAR)	
	SUB-TOTAL C	
D	INCIDÊNCIA DE A/B	
	TOTAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA

CNPJ: 83.211.391/0001-10
Rua Acrísio Santos, s/n – Centro – São Domingos do Araguaia



ANEXOVI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

REF.:LICITAÇÃO/20__

....., inscrito no CNPJ n.º por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal/sócio proprietário-Assinatura com firma reconhecida em cartório)
Carimbo CNPJ

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA

CNPJ: 83.211.391/0001-10
Rua Acrísio Santos, s/n – Centro – São Domingos do Araguaia



ANEXO VII

MODELO- CARTA DE APRESENTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º ____/20__

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA que no caso da empresa vir a ser vencedora desta licitação o responsável técnico pela empresa que acompanhará os serviços perante o futuro contrato será o(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, o qual consta como responsável técnico da empresa na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA, conforme determina o edital da referida licitação.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 20__.

Nome do Responsável Técnico indicado

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade
Obs: Assinatura Reconhecida em Cartório



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA

CNPJ: 83.211.391/0001-10
Rua Acrísio Santos, s/n – Centro – São Domingos do Araguaia



ANEXO VIII MODELO DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º ____/20____

(Nome da empresa), CNPJ/MF: (endereço), declaramos para os devidos fins que no dia/...../ 20...., fizemos a VISITA TÉCNICA, na pessoa do Sr (a) (nome e cargo na empresa da pessoa que fez a visita técnica), quando tomamos conhecimento dos locais onde se realizarão as obras objeto da Licitação TP 00____/20____, com ciência de todas as informações, das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, razão pela qual não poderá a empresa (nome da empresa), após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos, como justificativa das condições do Edital de Licitação.

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade
Obs: Assinatura reconhecida em Cartório

VISTO SECRETARIA DE OBRAS:-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA

CNPJ: 83.211.391/0001-10
Rua Acrísio Santos, s/n – Centro – São Domingos do Araguaia



ANEXO IX

PROJETO BÁSICO (MEMORIAL DESCRITIVO, LISTA DE DESENHOS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA

CNPJ: 83.211.391/0001-10
Rua Acrísio Santos, s/n – Centro – São Domingos do Araguaia



ANEXO X

(MODELO)

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2016-TP-026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), CPF nº _____, residente à (Rua/Avenida, Bairro, Cidade, Estado), DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que a Empresa (razão social da empresa), se encontra devidamente registrada e enquadrada na Junta Comercial do Estado (citar Estado), como sendo uma (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, DECLARA, que não se inclui em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

(local e data)

(assinatura do representante legal da licitante/preposto- com firma reconhecida em cartório)